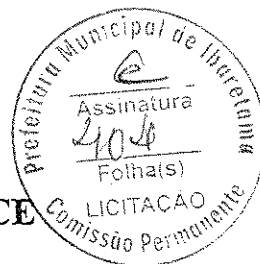




PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE**

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº PESRP 014/2023DUA**

A Prefeitura Municipal de Ibarretama torna-se público, para conhecimento dos interessados, que as Diversas Unidades Administrativas, por meio do Departamento de Licitações – Comissão de Pregão, sediado na Avenida João de Almeida, Centro, Ibarretama/CE, realizará, *Registro de Preços para Futura Aquisição de EPI(s), Ferramentas, Equipamentos e outros materiais de consumo destinados às Diversas Secretarias do município de Ibarretama/CE, conforme Termo de Referência e Condições do Edital e seus Anexos*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

<b>OBJETO:</b>	<i>Registro de Preços para Futura Aquisição de EPI(s), Ferramentas, Equipamentos e outros materiais de consumo destinados às Diversas Secretarias do município de Ibarretama/CE, conforme Termo de Referência e Condições do Edital e seus Anexos.</i>
<b>UNIDADES ADMINISTRATIVAS:</b>	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHER.
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b>	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO POR LOTE
<b>ESPÉCIE:</b>	Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços Nº PESRP014/2023-DUA
<b>VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>	12 (doze) meses.
<b>DATA DO INÍCIO DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS:</b>	11 de outubro de 2023
<b>DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:</b>	24 de outubro de 2023 as 09h00min
<b>DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:</b>	24 de outubro de 2023 às 10h00min
<b>LOCAL:</b>	Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> Todos os horários correspondem ao Horário de Brasília.



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



**LICITAÇÃO COM LOTE COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.**

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para *Registro de Preços para Futura Aquisição de EPI(s), Ferramentas, Equipamentos e outros materiais de consumo destinados às Diversas Secretarias do município de Ibarretama/CE, conforme Termo de Referência e Condições do Edital e seus Anexos*. A licitação será, conforme a Pauta Geral e a Formação dos Lotes constante do Termo de Referência, sendo a proposta julgada de modo valor **POR LOTE**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento das diversas unidades administrativas.

**2.2. DO CREDENCIAMENTO**

2.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



2.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o cadastro para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



3.4.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta de preço inicial, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do PREGOEIRO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta de preço mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Valor Global da Proposta

5.1.3. Marca;

5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência anexo I deste edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.





PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta de preço;
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



- 6.9. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 6.10. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.11. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.12. - Após o encerramento da etapa de lances, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.
- 6.13. O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.14. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o PREGOEIRO no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preço inicial.
- 6.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o PREGOEIRO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28. O PREGOEIRO solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O PREGOEIRO poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo PREGOEIRO, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo PREGOEIRO, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O PREGOEIRO poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o PREGOEIRO não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o PREGOEIRO verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. Cédula de identidade do (a) responsável legal ou signatário (a) da proposta autenticadas e CPF do Titular, no caso de firma Individual ou do (s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

8.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 8.8.8. PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (FIC/ICMS)

#### 8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



8.9.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.4. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

8.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.10.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente **registrado na Junta Comercial** de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

8.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.2. O licitante deverá comprovar, a partir do balanço, que:

8.10.2.3. Comprovação de PATRIMÔNIO LÍQUIDO igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício encerrado.

#### 8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

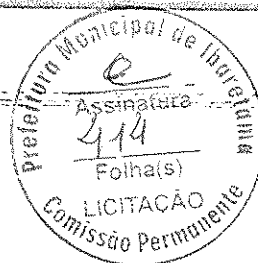
8.11.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos da mesma categoria dos itens constantes desta licitação.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o PREGOEIRO e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

#### 8.12. OUTRAS EXIGÊNCIAS

8.13. Declarações expressas assinadas pelo responsável legal da empresa conforme **MODELOS** no **ANEXO III** a este edital.

8.14. Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo do Anexo IX deste edital.

8.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

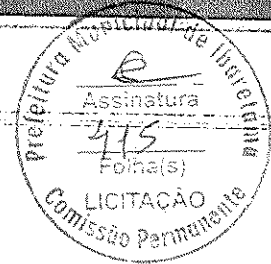
#### 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do PREGOEIRO no sistema eletrônico e deverá:





PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



- 9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, contendo dados da empresa, como RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (NOME COMPLETO E CPF), TELEFONE PARA CONTATO E E-MAIL.
- 9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá o PREGOEIRO verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o PREGOEIRO não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, deste edital e demais normas pertinentes.

13.2. Integra o presente instrumento (ANEXO V) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada, e do Termo Contratual a ser eventualmente firmado. (ANEXO VI).

13.3. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – anexa a este edital.

13.4. A Ata de Registro de Preços será assinada pelo órgão gestor do Registro de Preços, pelos fornecedores legalmente credenciados e identificados, e pelos representantes dos órgãos participantes.



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



13.5. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados na etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado (para efeito de cadastro reserva).

13.6. Homologada a licitação pela (s) autoridade (s) competente, o Município de Ibaretama/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

13.6.1-O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Ibaretama-CE.

13.6.2-A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.6.3-Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes do cadastro reserva ou os remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexo ao Projeto Básico, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e aceitabilidade dos preços, assinar a Ata de Registros de Preços.

13.6.4-Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do município na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.6.5-A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos Decretos Federal e lei de licitações.

13.6.6- É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.7- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**.

13.8-A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.8.1-O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na mencionada ata, de acordo com os quantitativos e especificações previstos na licitação, bem como, deverá caso solicitado pelos demais participantes efetuar o remanejamento do quantitativo não utilizado pelo mesmo.

13.8.2-A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme decreto que regulariza o sistema de registro de preço.



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



13.8.3-Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.8.4-Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.8.5- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.9-O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Pregões da Prefeitura de Ibaretama, e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.10-O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

13.11-O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.12-Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

13.13-Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.14-Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Unidade Administrativa do Município, para determinado item.

#### 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. O licitante vencedor da presente licitação deverá, quando for o caso, assinar Contrato com a Administração, nos termos do Anexo VI, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail), onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, e na forma descrita na Lei n.º 8.666/93, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520, bem ainda a convocação do 2º (segundo) colocado no certame.

14.2. O Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado na Unidade Gestora desta licitação, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.

14.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023.



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas nos termos previstos na lei 8.666/93.

15.2. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

15.3. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

15.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias.

15.5. Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

15.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização serão de responsabilidade de cada Unidade Administrativa – Secretaria, nas pessoas dos fiscais de contratos de cada unidade administrativa.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no anexo do Termo de Referência e/ou no Termo de Contrato.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou no Termo de Contrato.



18.2. Anexo a este Edital.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.2. **MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONTRATAÇÃO NO CASO DE:**

19.2.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.2.2. Não assinar a ata de Registro de Preços, quando cabível;

19.2.3. Apresentar documentação falsa;

19.2.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.2.6. Não mantiver a proposta;

19.2.7. Cometer fraude fiscal;

19.2.8. Comportar-se de modo inidôneo;

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

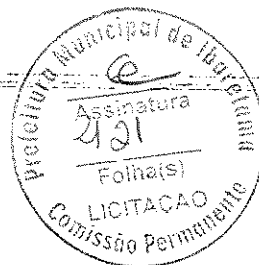
19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ibaretama.ce.gov.br](mailto:licitacao@ibaretama.ce.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida João de Almeida, Nº 592; Centro, Ibaretama/Ce. Caberá o PREGOEIRO, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.3. Caberá o PREGOEIRO, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o PREGOEIRO, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O PREGOEIRO responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ibaretama.ce.gov.br](http://www.ibaretama.ce.gov.br), <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e pelo site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida João de Almeida, Nº 592; Centro, Ibaretama/CE, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Termo de Referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;**


**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES**

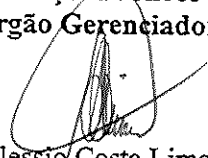
**ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**


**ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Ibaretama/CE, 09 de outubro de 2023.

  
**Francisco Karpocianne Alexandre Vieira**  
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento -  
Respondendo pelo Fundo Geral - Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos  
(Órgão Gerenciador)

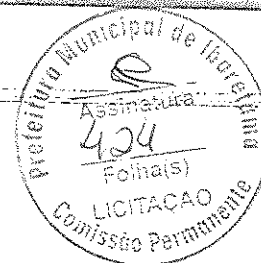
  
**Alessio Costa Lima**  
Secretário de Educação e Cultura  
(Órgão Solicitante)

  
**João de Castro Chagas Neto**  
Secretário Municipal de Saúde  
(Órgão Solicitante)

  
**Francisco Marcelo Melo Marciel**  
Secretário de Assistência Social e Políticas para  
as Mulheres  
(Órgão Solicitante)



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº PESRP 014/2023DUA**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO**

**(CONFORME DOCUMENTO ANEXADO A  
AUTORIZAÇÃO NO INICIO DO PROCESSO)**

**IBARETAMA-CE/OUTUBRO/2023**



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



## TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL N.º 012 DE 03.01.11 E DECRETO N.º 42/2017 E LEI 12.846/2013.

LICITAÇÃO COM LOTE COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I E III DO ART. 48 DA LEI N.º 123/2006.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA E DETALHAMENTO DO OBJETO.

**1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):**

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / SECRETARIA DE SAÚDE / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PARA A MULHER

**2. ÓRGÃO GERENCIADOR:**

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

**3. OBJETO:**

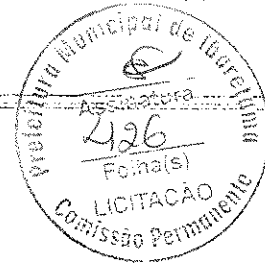
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EPI(S), FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE, CONFORME ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**4. JUSTIFICATIVA:**

O objeto do presente Termo pauta-se na necessidade da aquisição desses Epis, equipamentos, ferramentas e materiais de consumo para atender as necessidades das Diversas Repartições Públicas das Unidades administrativas do Município de Ibarretama/CE, para que os funcionários desempenhem seu papel nestas Unidades Administrativas, e possam cumprir as prerrogativas citadas acima, é necessário o uso desses



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



Epis, Equipamentos e Ferramentas, nos quais são de necessidade. Esta compra possibilita assim, a continuidade nos serviços prestados por todos os funcionários no exercício de suas profissões, através de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às demandas da Administração Pública Municipal.

É certo que o município possui vários prédios, escolas, praças, canteiros e inúmeros outros bens e imóveis que devem ser mantidos limpos, principalmente nos períodos chuvosos, a fim de resguardar a segurança e saúde da população, evitando-se a proliferação de mosquitos e animais, a acumulação de água, poças de lama e ainda para, manter a boa aparência dos mais diversos prédios públicos e vias.

Os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos empregados lotados nas Unidades. Segundo a lei 6.514, é obrigação, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

## II- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES ESTIMADOS DA DESPESA

### 1.DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):

Não se aplica, Sistema de Registro de Preço.

### 2.FONTE(S) DE RECURSOS:

Não se aplica, Sistema de Registro de Preço.

### 3.VALOR GLOBAL ESTIMADO:

R\$ 777.935,61 (Setecentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)

## III – DA FORMA DE ENTREGA/FORNECIMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

### 1.CRITÉRIO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**Recebimento Provisório:** No ato da entrega do objeto, no setor competente, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta. Serve para avaliações e correções antes da entrega definitiva.

**Recebimento Definitivo:** Após a verificação da qualidade e quantidade do objeto conforme a Ordem de Compra expedida.

### 2.LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Conforme especificado na Ordem de Compra expedida.

### 3.FORMA DE ENTREGA

O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

Os produtos ofertados pelas licitantes a serem contratadas deverão, **OBRIGATORIAMENTE**,



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



atenderem às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no (Código de Defesa do Consumidor).

#### **4.PRAZO PARA ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela CONTRATANTE.

#### **5.PRAZO DE VIGÊNCIA**

A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**.

#### **6.DO PAGAMENTO**

O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

### **IV – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA E AFINS**

#### **1.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

### **V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

#### **1.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

#### **2.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- a) A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) O gestor e o fiscal de contrato deverá acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.
- c) As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.
- d) A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- e) Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

## VI – DAS OBRIGAÇÕES:

### 1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

### 2. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;

III. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;

IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

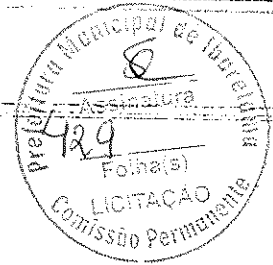
## VII – DOS QUANTITATIVOS E FORMAÇÃO DOS LOTES

### 1. PAUTA GERAL COM OS QUANTITATIVOS POR UNIDADE ADMINISTRATIVA





PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SASPM	SEDUC	SESA	SOSP	QTD TOTAL
1	ALISAR P/ PORTA EM MADEIRA	METRO	40	80	80	80	280
2	ARAME GALVANIZADO 18 BWG - 1.24MM	QUILO	20	20	20	80	140
3	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA C/ PARAFUSOS	UNIDADE	40	80	80	80	280
4	FECHADURA COM CILINDRO EXTERNA	UNIDADE	10	10	10	0	30
5	FECHADURA DE PORTÃO BICO DE PAPAGAIO - Especificação: FEHCADURA DE PORTÃO BICO DE PAPAGAIO	UNIDADE	1	30	25	30	86
6	FECHADURA EXTERNA P/ PORTA DE MADEIRA - Especificação: FEHCADURA EXTERNA P/ PORTA DE MADEIRA	UNIDADE	40	80	80	80	280
7	FECHADURA PARA BANHEIRO' - Especificação: FECHADURA PARA BANHEIRO	UNIDADE	40	80	80	80	280
8	JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO 1M X 1M - Especificação: JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO 1M X 1M	UNIDADE	5	10	10	10	35
9	JOGO DE FORRAMENTO 2.10 X 0.80 X 0.16	UNIDADE	40	80	80	80	280
10	LIXA D'ÁGUA PARA FERRO - Especificação: LIXA D'ÁGUA PARA FERRO Nº 40	FOLHA	8	10	10	32	60
11	LIXA PARA MASSA PVA - Especificação: LIXA PARA MASSA PVA Nº 120	FOLHA	8	10	10	32	60
12	PORTA DE ALUMINIO 1.20 X 2.10	UNIDADE	5	10	10	10	35
13	PORTA DE ALUMINIO E VIDRO 1.20 X 2.10	UNIDADE	5	10	10	10	35
14	PORTA PARANÁ 0,60 X 2,10' - Especificação: PORTA PARANÁ 0,60 X 2,10	UNIDADE	5	10	10	10	35
15	PORTA PARANÁ 0,80 X 2,10	UNIDADE	5	10	10	10	35
16	PORTA PARANÁ 0,90 X 2,10	UNIDADE	5	10	10	10	35
17	PORTA PARANÁ 1,00 X 2,10	UNIDADE	5	10	10	10	35
18	PREGO PARA CAIBRO - Especificação: PREGO PARA CAIBRO 3X8 PCT C/ 1KG	QUILO	2	2	2	7	13
19	PREGO PARA LINHA - Especificação: PREGO	QUILO	2	2	2	5	11



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



	PARA LINHA 5X5 PCT C/ 1KG						
20	PREGO PARA RIPA - Especificação: PREGO PARA RIPA 1 1/2 X 14 PCT 1KG	QUILO	4	4	4	10	22
21	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 15CM	UNIDADE	0	0	0	80	80
22	SUPERCAL 5 QUILOS	PACOTE	0	0	0	3000	3000
23	TRINCHA. - Especificação: TRINCHA 2"	UNIDADE	0	0	0	60	60
24	BOTAS 7 LÉGUAS N°S 38/40/42 - ESPECIFICAÇÃO: BOTAS 7 LÉGUAS N°S (38 A 42) TAMANHO 42 NA COR BRANCA	PAR	4	4	4	20	32
25	BOTAS EM COURO COM BICO DE AÇO (N° 36 - N°45)	PAR	4	4	4	12	24
26	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC, QUE ATENDA O TAMANHO DO P AO GG - ESPECIFICAÇÃO: CAPA DE CHUVA, NAS CORES AMARELA, AZUL OU PRETA, CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL, NO MÍNIMO QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, PARA USO EM ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ESGOTO), SANEAMENTO, LAVAGEM DE MÁQUINAS E/OU AUTOMÓVEIS E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM DIAS CHUVOSOS, QUE ATENDA OS TAMANHOS DO P AO GG, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.	UNIDADE	12	12	12	30	66
27	CAPACETE ABA TOTAL PARA ELETRICISTA - ESPECIFICAÇÃO: CAPACETE COM ABA TOTAL, MATERIAL EM POLIETILENO, COM PEÇA ABSORVENTE DE SUOR EM ESPUMA DE POLIÉSTER E COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES, A OUTRA SUSPENSÃO POSSUI COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM QUATRO "CLIPS" DE PLÁSTICO E REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, APROVADO PELAS NORMAS VIRGENTES DA ABNT.NBR.	UNIDADE	2	2	2	4	10
28	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - ESPECIFICAÇÃO: CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL, CLASSE B, INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA	UNIDADE	4	4	4	16	28



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



	DENSIDADE, COM SLOT (ABERTURA PARA ACOPLAMENTO DE PROTETOR FACIAL E AUDITIVO), SUSPENSÃO EM PEÇA ÚNICA: INJETADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. TIRA ABSORVENTE DE SUOR CONFECCIONADA EM PVC COM 13MM DE LARGURA, AJUSTE ATRAVÉS DE PASSADOR PLÁSTICO, CASCO PROJETADO PARA DISTRIBUIR UNIFORMEMENTE O IMPACTO, COM SUSPENSÃO DE 6 PONTOS PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO PESO, COM TIRA ABSORVENTE DE SUOR.						
29	CINTURÃO PARA ELETRICISTA - ESPECIFICAÇÃO: CINTURÃO DE SEGURANÇA, TIPO PÁR-QUEDISTA/ABDOMINAL, CONFECCIONADO EM CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO DE 45MM, BICOLOR(PRETO/AMARELO), ACOLCHOADO NA CINTURA COM ESPUMA TIPO EVA, DOTADO DE SEIS FIVELAS EM AÇO ESTAMPADO SEM PINO, COBERTAS COM PROTETORES DIELÉTRICOS PARA AJUSTES, SENDO UMA LOCALIZADA NA CINTURA, DUAS PARA AJUSTE NAS PERNAS, UMA PARA AJUSTE PEITORAL E DUAS LATERAIS PARA AJUSTE DE TAMANHO. COM TRÊS ARGOLAS D CONFECCIONADAS EM CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO, SENDO UMA LOCALIZADA NA PARTE TRASEIRA, NA ALTURA DOS OMBROS, REGULÁVEL AO CINTO ATRAVÉS DE UM PASSADOR PLÁSTICO E DUAS ARGOLAS GRANDES FIXAS AS LATERAIS DO CINTO, INDICADO PARA ELETRICISTA.	UNIDADE	2	2	2	6	12
30	CONE GRANDE 75CM	UNIDADE	10	10	10	20	50
31	CORDA DE SEDA 10 MM	QUILO	10	10	10	20	50
32	FITA ZEBRADA P/ SINALIZAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: FITA ZEBRADA P/ SINALIZAÇÃO 70MMX200M	ROLO	20	20	20	50	110
33	LUVA DE VAQUETA CANO CURTO TAMANHOS P/M/G - Especificação: LUVA DE VAQUETA CANO CURTO (50 TAMANHOS P, 50 TAMANHO M E 100 TAMANHO G)	PAR	4	4	4	20	32
34	LUVA DE VAQUETA CANO LONGO TAMANHOS P/M/G - Especificação: LUVA DE VAQUETA CANO LONGO (50 TAMANHOS P, 50 TAMANHO M E 100 TAMANHO G)	PAR	4	4	4	20	32



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



35	LUVA ISOLANTE CLASSE 0 1000V - ESPECIFICAÇÃO: LUVA ISOLANTE DE BORRACHA NATURAL PARA PROTEGER A MÃO, PUNHO E A PARTE DO ANTEBRAÇO, PARA PROTEÇÃO CONTRA RISCOS ELÉTRICOS, QUE PERMITA COMPLETA MOVIMENTO DOS DEDOS, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS INMETRO, QUE POSSUA CERTIÇÃO DO ÓRGÃO REGULADOR.	PAR	4	4	4	20	32
36	LUVAS DE LATEX CANO LONGO TAMANHO G - Especificação: LUVAS DE LATEX CANO LONGO LUVA DE SEGURANÇA PRODUZIDA EM LATEX, ESPESSURA DE 0,25 MM COMPRIMENTO DE 30CM NATURAL, INTERIOR EM 100% ALGODÃO, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTES, DURAVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE	PAR	4	4	4	20	32
37	LUVAS DE LÁTEX CANO LONGO TAMANHO M - Especificação: LUVAS DE LATEX CANO LONGO LUVA DE SEGURANÇA PRODUZIDA EM LATEX, ESPESSURA DE 0,25 MM COMPRIMENTO DE 30CM NATURAL, INTERIOR EM 100% ALGODÃO, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTES, DURAVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE	PAR	4	4	4	20	32
38	LUVAS DE LÁTEX CANO LONGO TAMANHO P - Especificação: LUVAS DE LATEX CANO LONGO LUVA DE SEGURANÇA PRODUZIDA EM LATEX, ESPESSURA DE 0,25 MM COMPRIMENTO DE 30CM NATURAL, INTERIOR EM 100% ALGODÃO, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTES, DURAVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE	PAR	4	4	4	20	32
39	LUVAS FARRAPO CANO CURTO P/ GARI - Especificação: CONFECCIONADA EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COM REFORÇO ENTRE POLEGAR E INDICADOR. COSTURADA COM LINHA DE NYLON. CANO CURTO DE 7CM.	PAR	4	4	4	20	32
40	LUVAS FARRAPO CANO LONGO P/ GARI - Especificação: CONFECCIONADA EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COM REFORÇO ENTRE POLEGAR E INDICADOR. COSTURADA COM LINHA DE NYLON. CANO LONGO DE 20CM.	PAR	4	4	4	20	32



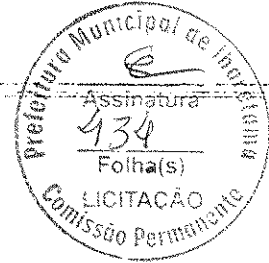
PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



41	ÓCULOS DE PLÁSTICOS TRANSPARENTES C/ PROTEÇÃO DE PARTICULAS VOLANTES	UNIDADE	10	10	10	20	50
42	ÓCULOS DE SEGURANÇA P/ PROTEÇÃO SERVIÇO DE SOLDA	UNIDADE	10	10	10	20	50
43	PROTETOR AURICULAR PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - ESPECIFICAÇÃO: PROTETOR AUDITIVO DO TIPO CONCHA, COM ATENUAÇÃO DO ABAFADOR A PARTIR DE 16 DB, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO, ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, QUE POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO QUE SUSTENTA AS CONCHAS. HASTE DOBRÁVEL FACILITA O ARMAZENAMENTO, QUE SE AJUSTE EM QUALQUER CABEÇA E QUE MINIMIZA A ENTRADA DE PARTÍCULAS NO INTERIOR DA CONCHA, QUE SEJA FABRICADO CONFORME AS NORMAS VIGENTES.	UNIDADE	10	10	10	20	50
44	CAVALETE EM ALUMÍNIO COM 8 DEGRAUS	UNIDADE	2	2	2	2	8
45	ESCADA - ESCADA MATERIAL ALUMÍNIO - ESPECIFICAÇÃO: ESCADA - ESCADA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO ARTICULADA MULTIFUNCIONAL, QUANTIDADE DEGRAUS 16 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SAPATAS EMBORRACHADAS, TRAVAS AUTOMÁTICAS NAS CAT R, CAPACIDADE 150 KG.	UNIDADE	2	2	2	4	10
46	ESCADA DUPLA COM ALTURA MÍNIMA 3,02M E MÁXIMA DE 3,78M - ESPECIFICAÇÃO: ESCADA DUPLA DE MATERIAL LEVE TIPO ALUMÍNIO/FIBRA DE VIDRO, RESISTENTE, FÁCIL MANUSEIO NO FORMATO PINTOR OU ESTENDIDA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEDE QUE O USUÁRIO PRENDA O DEDO AO ABRIR/FECHAR A ESCADA. DEGRAUS REFORÇADOS COM MÃO FRANCESA, NÃO CONDUZA ELETRICIDADE, SAPATA EM BORRACHA INDUSTRIAL, COM TRAVA DE SEGURANÇA, ARTICULADA COM 02 POSIÇÕES, SENDO MODO ESTENDIDA MÍNIMO DE 5,56M E NO MÁXIMO DE 7,24 M E MODO PINTOR MÍNIMO DE 3,02 E MÁXIMO DE 3,78 M, PESO SUPORTADO ENTRE 120KG A 150KG, QUE POSSUA DE 11 A 14 DEGRAUS. PESO APROXIMADO DE	UNIDADE	2	2	2	4	10



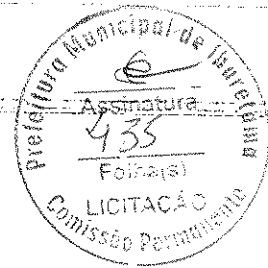
PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



	26KG						
47	ESCADA EXTENSIVEL 6.00M	UNIDADE	2	2	2	4	10
48	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL COM MALETA DE 1/2 POL. - ESPECIFICAÇÃO: FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL COM MALETA DE 1/2 POL., POTÊNCIA: 650W OU SUPERIOR, VOLTAGEM: 220V, Nº DE ROTAÇÕES (SEM CARGA): 0-3.150RPM OU SUPERIOR, POTÊNCIA ÚTIL: 301W, BINÁRIO (SITUAÇÃO DE APARAFUSAMENTO «BRANDA»): 10,8NM, BINÁRIO NOMINAL: 1,8NM, MANDRIL: ½" (13MM), AMPLITUDE DE APERTO: 1,5 (13MM), NÚMERO DE IMPACTOS COM REGIME DE ROTAÇÕES EM VA: 0-48.000RPM, IMPACTOS POR MINUTO: 0-48.000RPM, MÁX. Ø DE PERFURAÇÃO EM METAL: 13MM, MÁX. Ø DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA: 25MM, MÁX. Ø DE PERFURAÇÃO EM AÇO: 10MM, Ø DE FURO EM ALVENARIA: 15MM, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	2	2	2	6	12
49	MACACO HIDRÁULICO 20 TONELADAS GARRAFA PROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÃO: MACACO HIDRÁULICO MANUAL TIPO GARRAFA COM CAPACIDADE DE 20 TONELADAS, DESENVOLVIDO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE, COM PISTÃO HIDRÁULICO, FUSO MANUAL DE AJUSTE, PESO MÁXIMO SUPORTADO 20T, ALTURA DE LEVANTAMENTO DE 225MM À 365MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DA ALAVANCA: 44CM. CURSO MÍNIMO DO PISTÃO: 140MM.	UNIDADE	0	0	0	4	4
50	MACACO HIDRÁULICO JACARÉ 5 TONELADAS - ESPECIFICAÇÃO: MACACO HIDRÁULICO JACARÉ, POTENTE, CHASSI LONGO, PRATO DE APOIO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, CABO REFORÇADO, PEDAL DE ACIONAMENTO RÁPIDO, RODAS DE POLIURETANO, CAPACIDADE: 5 TONELADAS, ALTURA MÍNIMA: 160MM, ALTURA MÁXIMA: 570MM, COMPRIMENTO: 1400MM, LARGURA: 370MM, PESO: 75KG, ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, PARA USO NO LEVANTAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHONETES, CAMINHÕES E ÔNIBUS).	UNIDADE	0	0	0	4	4
51	MOTOSSERRA 2 TEMPOS - ESPECIFICAÇÃO: MOTOSSERRA 2 TEMPOS, A GASOLINA, 52CC OU MAIS, COMPRIMENTO DO SABRE	UNIDADE	0	0	0	2	2



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



	50,8CM. BOMBA DE LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CORRENTE, SISTEMA ANTIVIBRATÓRIA, FREIO DE CORRENTE, DIÂMETRO MÁXIMO DE CORTE 100CM, POTENCIA DO MOTOR 3.1KW OU MAIS, MATERIAL DO CÂRTER: LIGA DE MAGNÉSIO, ROTAÇÃO MÁXIMA: 9000 RPM, ROTAÇÃO LENTA: 3000 RPM, CARBURADOR: MEMBRANA, SISTEMA DE IGNIÇÃO: ELETRÔNICO, SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL RETRÁTIL, COMBUSTÍVEL: GASOLINA + ÓLEO 2 T, TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 550ML, CONSUMO MÁXIMO: 1,7 L/H, TANQUE DE ÓLEO DE CORRENTE: 260ML, BOMBA DE ÓLEO: AUTOMÁTICA REGULÁVEL, COM JOGO DE CHAVES, MISTURADOR DE COMBUSTÍVEL, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.						
52	ROÇADEIRA A GASOLINA - ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA DE PARTIDA: RETRÁTIL MANUAL MATERIAL: ALUMÍNIO TIPO: LATERAL MOTOR: 2 TEMPOS POTÊNCIA: 1,7 HP CILINDRADAS: 42,7 CC ROTAÇÃO MÁXIMA: 10.000 RPM ROTAÇÃO MÁXIMA EM MARCHA LENTA: 3.000 RPM COMBUSTÍVEL: GASOLINA + ÓLEO 2T. PROPORÇÃO DA MISTURA: 25:1 DIÂMETRO DO TUBO DE TRANSMISSÃO: 26 MM COMPRIMENTO DO TUBO: 1.530 MM LÂMINAS. PADRÃO: 3 PONTAS (255 X 1,4MM) LARGURA DO CORTE DA LÂMINA: 255 MM CABEÇOTE DO NYLON: AUTOMÁTICO BATE-LIBERA DIÂMETRO DO NYLON: 2,5 MM LARGURA DE CORTE DO NYLON: 430 MM. ITENS INCLUSOS: COLETE AJUSTÁVEL, LÂMINA DE 3 PONTAS, CARRETEL DE NYLON, MISTURADOR DE COMBUSTÍVEL E JOGO DE CHAVES.	UNIDADE	0	0	0	5	5
53	ROÇADEIRA FS 220 À GASOLINA P/ CORTE DE GRAMA - ESPECIFICAÇÃO: ROÇADEIRA À GASOLINA P/ CORTE DE GRAMA,35,2CC,1.7HP, CABO PARA DUAS MÃOS, SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, CINTO DUPLO DE SUPORTE.	UNIDADE	0	0	0	5	5
54	SERRA CIRCULAR 7.1/4 POL. - ESPECIFICAÇÃO: SERRA CIRCULAR 7.1/4 POL., EMPUNHADURA ERGONÔMICA PARA MÁXIMO CONTROLE, POTÊNCIA DO MOTOR DE 1500W, SAPATA PARA AJUSTE DE PROFUNDIDADE, 100% ROLAMENTADA.	UNIDADE	0	0	0	5	5





PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



	VOLTAGEM 220V, ROTAÇÃO 5500 RPM, PROFUNDIDADE DE CORTE 90° 62MM (2-3/8"), PROFUNDIDADE DE CORTE 45° 46MM (1-13/16"), TAMANHO DA LÂMINA 7-1/4" (184MM), CABO 2 METROS, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.						
55	ALAVANCA - PRODUZIDA EM AÇO FORJADO 1.5M - Especificação: ALAVANCA - PRODUZIDA EM AÇO FORJADO 1.50M	UNIDADE	0	0	0	12	12
56	ALAVANCA - PRODUZIDA EM AÇO FORJADO 1M	UNIDADE	0	0	0	12	12
57	ALICATE DE PRESSÃO EM AÇO INOX - TAMANHO G	UNIDADE	2	2	2	10	16
58	ALICATE GRANDE UNIVERSAL - Especificação: ALICATE GRANDE UNIVERSAL 8"	UNIDADE	2	2	2	10	16
59	ALICATE PARA PODA - Especificação: ALICATE PARA PODA 8"	UNIDADE	2	2	2	10	16
60	ARCO SERRA - Especificação: ARCO SERRA 12"	UNIDADE	0	0	0	12	12
61	CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA OU PICARETA	UNIDADE	0	0	0	20	20
62	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UNIDADE	2	4	4	28	38
63	CADEADO EM METAL DE Nº 25	UNIDADE	10	20	10	20	60
64	CADEADO EM METAL DE Nº 30	UNIDADE	10	20	10	20	60
65	CADEADO EM METAL DE Nº 35	UNIDADE	10	20	10	20	60
66	CADEADO EM METAL DE Nº 40	UNIDADE	10	20	10	20	60
67	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO 25X8	UNIDADE	10	10	10	50	80
68	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO - Especificação: CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9MM (CHAPA 20), COM CAPACIDADE PARA 65 LITROS	UNIDADE	0	0	0	10	10
69	CARRINHO DE MÃO, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS DE ALTA QUALIDADE - Especificação: CARRINHO DE MÃO, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, CAÇAMBA METÁLICA REDONDA, CHAPA	UNIDADE	4	4	4	12	24



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



26. CAPACIDADE PARA 50 LITROS							
70	CHAVE DE FENDA 3/16	UNIDADE	2	2	2	10	16
71	CHAVE DE FENDA 5/16	UNIDADE	2	2	2	10	16
72	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 1/8X3"	UNIDADE	2	2	2	12	18
73	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3/16X4"	UNIDADE	2	2	2	12	18
74	CHAVE DE GRIFE Nº18	UNIDADE	2	2	2	10	16
75	CHAVE DE TESTE NEON	UNIDADE	2	2	2	10	16
76	CHAVE PHILIPS 3/16 - Especificação: CHAVE PHILIPS 3/16X6	UNIDADE	2	2	2	10	16
77	CHIBANCA TAMANHO 80CM, PRODUZIDAS EM AÇO CARBONO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	0	0	0	12	12
78	CISCADOR 08 DENTES COM CABO	UNIDADE	4	8	4	20	36
79	CISCADOR DE FERRO P/ JARDIM	UNIDADE	10	20	10	20	60
80	COLHER DE PEDREIRO - GRANDE - Especificação: COLHER DE PEDREIRO, GRANDE 10"	UNIDADE	0	0	0	12	12
81	COLHER DE PEDREIRO - MÉDIA. - Especificação: COLHER DE PEDREIRO - MÉDIA 8"	UNIDADE	0	0	0	12	12
82	COLHER DE PEDREIRO - PEQUENA - Especificação: COLHER DE PEDREIRO - PEQUENA 7"	UNIDADE	0	0	0	12	12
83	DISCO DE CORTE PARA AÇO - Especificação: DISCO DE CORTE PARA AÇO 7"	UNIDADE	0	0	0	20	20
84	DISCO DE CORTE PARA ASFALTO E CONCRETO - Especificação: DISCO DE CORTE PARA ASFALTO E CONCRETO. UTILIZADO EM MÁQUINAS CORTADORAS DE PISO. COM DIÂMETRO EXTERNO DO DISCO DE CORTE DIAMANTADO: 350MM. COM DIÂMETRO DO FURO DO DISCO DE CORTE DIAMANTADO: 25,4MM. COM PERFIL DO CORTE: SEGMENTADO DE 24 SEGMENTOS, ALTURA DO SEGMENTO DIAMANTADO: 15MM.- ESPESSURA DO SEGMENTO DIAMANTADO: 3MM.- ROTAÇÃO MÁXIMA: 4.300RPM.	UNIDADE	0	0	0	20	20



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



85	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO - Especificação: DISCO DE CORTE PARA CONCRETO 4.5"	UNIDADE	0	0	0	20	20
86	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA - Especificação: DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UNIDADE	0	0	0	20	20
87	ENXADA COM OLHO REDONDO, 130CM, DIÂMETRO DO OLHO 38MM	UNIDADE	2	4	4	28	38
88	EXTINTOR DE INCENDIO 6KG	UNIDADE	10	40	20	35	105
89	FACÃO - Especificação: FACÃO 18"	UNIDADE	0	0	0	12	12
90	FITA ELÉTRICA ISOLANTE NA COM 20MTS - Especificação: FITA ELÉTRICA ISOLANTE NA COM 20MTS	UNIDADE	20	20	20	100	160
91	FOICE ROÇADEIRA MÉDIA, PRODUZIDAS EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE - Especificação: FOICE ROÇADEIRA MÉDIA, PRODUZIDAS EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 280 X 95MM. DIÂMETRO DO OLHO: Ø 35MM.	UNIDADE	0	0	0	20	20
92	INSETICIDA, PARA CUPIM, INGREDIENTE ATIVO: CIPERMETRINA, 4,8 P/P, INGREDIENTES INERTES: SOLVENTE E EMULSIFICANTE 78,80% P/P, CONTRA CUPINS DE MADEIRA SECA E FORMIGAS, FRASCO 1.0 LITRO	LITRO	30	80	80	70	260
93	JOGO DE CHAVE ESTRELA DE 6 A 22MM	JOGO	2	2	2	12	18
94	LÂMINA DE SERRA 12"	UNIDADE	2	2	2	10	16
95	LÂMPADA COMPACTA LED - 20W	UNIDADE	150	250	250	250	900
96	MACHADO COM CABO, FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE - Especificação: MACHADO COM CABO, FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	0	0	0	12	12
97	MANGUEIRA CRISTAL, LISA DE PVC TRANSPARENTE DE 3/4" X 2MM	METRO	50	100	100	200	450
98	MARRÃO OITAVADO DE 4KG - Especificação: MARRÃO OITAVADO DE 4KG	UNIDADE	0	0	0	12	12
99	MARRÃO OITAVADO DE 7KG - Especificação:	UNIDADE	0	0	0	12	12



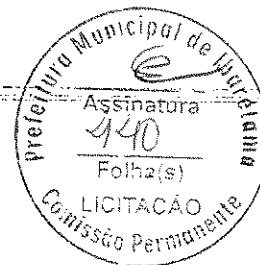
PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



	MARRÃO OITAVADO DE 7KG						
100	MARRETA DE BORRACHA PARA PISOS - Especificação: MARRETA DE BORRACHA PARA PISOS 600MM	UNIDADE	0	0	0	12	12
101	MARTELO 27 MM	UNIDADE	2	2	2	10	16
102	MARTELO DE UNHA 23MM - Especificação: MARTELO DE UNHA 23MM, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI	UNIDADE	0	0	0	12	12
103	MARTELO DE UNHA 25MM - Especificação: MARTELO DE UNHA 25MM, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI	UNIDADE	0	0	0	12	12
104	MARTELO PARA CALCETEIRO	UNIDADE	0	0	0	12	12
105	PÁ DE BICO COM CABO DE 75CM - 320 X 270MM - Especificação: PÁ DE BICO COM CABO DE 75CM - 320 X 270MM	UNIDADE	8	20	10	20	58
106	PÁ QUADRADA COM CABO DE 1.00M E APOIO NO FINAL NO FORMATO DE Y EM METAL - Especificação: PÁ QUADRADA COM CABO DE 1.00M E APOIO NO FINAL NO FORMATO DE Y EM METAL	UNIDADE	8	20	10	20	58
107	PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO 600MM COM EXTRATOR DE PREGOS	UNIDADE	0	0	0	12	12
108	PERFIL QUADRADO (FIO DE NYLON 3MM) ROLO COM 232M	ROLO	2	2	2	10	16
109	PICARETA CHIBANCA PONTA E PÁ ESTREITA - Especificação: PICARETA CHIBANCA PONTA E PÁ ESTREITA, 4 LIBRAS, COM OLHO DE 70 X 45MM	UNIDADE	0	0	0	12	12
110	PLUMO PARA PEDREIRO - Especificação: PLUMO PARA PEDREIRO 500G	UNIDADE	0	0	0	12	12
111	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	6	6	6	20	38
112	PODADOR DE GALHOS ALTOS C/ CABO DE 3M - Especificação: PODADOR DE GALHOS ALTOS C/ CABO DE 3M	UNIDADE	2	2	2	10	16
113	RÉGUA PARA PEDREIRO - GRANDE - Especificação: RÉGUA PARA PEDREIRO -	UNIDADE	0	0	0	12	12



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



	GRANDE 2M						
114	SERROTE MÉDIO - Especificação: SERROTE MÉDIO 16"	UNIDADE	0	0	0	12	12
115	SERROTE PODADOR COM CABO E CORTE DUPLO - Especificação: SERROTE PODADOR COM CABO E CORTE DUPLO	UNIDADE	0	0	0	12	12
116	SOLVENTE 101 LATA C/900ML	UNIDADE	0	0	0	50	50
117	TALHADEIRA COM EMPUNHADURA - Especificação: TALHADEIRA COM EMPUNHADURA, CORPO EM AÇO CARBONO, EMPUNHADURA INJETADA EM MATERIAL RESISTENTE FLEXÍVEL.	UNIDADE	0	0	0	12	12
118	TESOURÃO PARA PODA - Especificação: TESOURÃO PARA PODA 12"	UNIDADE	0	0	0	12	12
119	TINTA TIPO SPRAY CORES DIVERSAS 300ML	UNIDADE	100	100	100	100	400
120	TORQUESA GRANDE - Especificação: TORQUESA GRANDE 18"	UNIDADE	0	0	0	12	12
121	TRENA P/ MEDIÇÃO DE 10M	UNIDADE	2	2	2	12	18
122	TRENA P/ MEDIÇÃO DE 30M	UNIDADE	2	2	2	12	18
123	TRENA P/ MEDIÇÃO DE 5M	UNIDADE	2	2	2	12	18
124	TRENA PARA MEDIÇÃO MANUAL - Especificação: TRENA PARA MEDIÇÃO MANUAL CAPACIDADE: 50 M, LINHA PROFISSIONAL, ALTURA: 30MM, LARGURA: 20 MM, COMPRIMENTO: 10 MM.	UNIDADE	2	2	2	10	16
125	VASSOURA DE NYLON P/ VARRIÇÃO	UNIDADE	0	0	0	300	300
126	VERNIZ AQUOSO (LIQUIBRILHO) LATÃO 18 LITROS - Especificação: VERNIZ AQUOSO (LIQUIBRILHO) LATÃO 18 LITROS	LATÃO	10	10	10	25	55
127	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 40CM.- Especificação: TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 40CMX1M	UNIDADE	10	10	10	60	90
128	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 50CM - Especificação: TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 50CMX1M	UNIDADE				40	40
129	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 60CM. - Especificação: TUBO DE CONCRETO	UNIDADE				60	60



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



	ARMADO DIAM. 60CMX1M						
130	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 1,00M - Especificação: TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 1.00MX1	UNIDADE				60	60

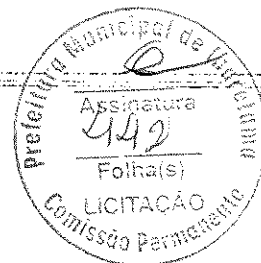
## 2. FORMAÇÃO DOS LOTES

### - LOTES AMPLA PARTICIPAÇÃO -

LOTE 01 - ESQUADRIAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
1	ALISAR P/ PORTA EM MADEIRA	METRO	280	RS 23,00	RS 6.440,00	
2	ARAME GALVANIZADO 18 BWG - 1,24MM	QUILO	140	RS 40,65	RS 5.691,00	
3	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA C/ PARAFUSOS	UNIDADE	280	RS 13,24	RS 3.707,20	
4	FECHADURA COM CILINDRO EXTERNA	UNIDADE	30	RS 88,91	RS 2.667,30	
5	FECHADURA DE PORTÃO BICO DE PAPAGAIO - Especificação: FECHADURA DE PORTÃO BICO DE PAPAGAIO	UNIDADE	86	RS 90,22	RS 7.758,92	
6	FECHADURA EXTERNA P/ PORTA DE MADEIRA - Especificação: FECHADURA EXTERNA P/ PORTA DE MADEIRA	UNIDADE	280	RS 80,89	RS 22.649,20	
7	FECHADURA PARA BANHEIRO' - Especificação: FECHADURA PARA BANHEIRO	UNIDADE	280	RS 71,07	RS 19.899,60	
8	JANELA DE ALUMÍNIO COM VIDRO 1M X 1M - Especificação: JANELA DE ALUMÍNIO COM VIDRO 1M X 1M	UNIDADE	35	RS 251,89	RS 8.816,15	
9	JOGO DE FORRAMENTO 2,10 X 0,80 X 0,16	UNIDADE	280	RS 135,67	RS 37.987,60	
10	LIXA D'ÁGUA PARA FERRO - Especificação: LIXA D'ÁGUA PARA FERRO Nº 40	FOLHA	60	RS 4,69	RS 281,40	
11	LIXA PARA MASSA PVA - Especificação: LIXA PARA MASSA PVA Nº 120	FOLHA	60	RS 1,93	RS 115,80	
12	PORTA DE ALUMÍNIO 1,20 X 2,10	UNIDADE	35	RS 733,34	RS 25.666,90	
13	PORTA DE ALUMÍNIO E VIDRO 1,20 X 2,10	UNIDADE	35	RS 1.018,76	RS 35.656,60	
14	PORTA PARANÁ 0,60 X 2,10' - Especificação: PORTA PARANÁ 0,60 X 2,10	UNIDADE	35	RS 139,67	RS 4.888,45	
15	PORTA PARANÁ 0,80 X 2,10	UNIDADE	35	RS 168,65	RS 5.902,75	
16	PORTA PARANÁ 0,90 X 2,10	UNIDADE	35	RS 184,00	RS 6.440,00	
17	PORTA PARANÁ 1,00 X 2,10	UNIDADE	35	RS 203,18	RS 7.111,30	
18	PREGO PARA CAIBRO - Especificação: PREGO PARA CAIBRO 3X8 PCT C/ 1KG	QUILO	13	RS 33,87	RS 440,31	
19	PREGO PARA LINHA - Especificação: PREGO PARA LINHA 5X5 PCT C/ 1KG	QUILO	11	RS 36,96	RS 406,56	
20	PREGO PARA RIPA - Especificação: PREGO PARA RIPA 1 1/2 X 14 PCT 1KG	QUILO	22	RS 35,68	RS 784,96	
VALOR TOTAL DO LOTE				RS	203.312,00	



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



**LOTE 02 - EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	CAVALETE EM ALUMINIO COM 8 DEGRAUS	UNIDADE	8	R\$ 598,13	R\$ 4.785,04
02	ESCADA - ESCADA MATERIAL ALUMÍNIO - ESPECIFICAÇÃO: ESCADA - ESCADA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO ARTICULADA MULTIFUNCIONAL, QUANTIDADE DEGRAUS 16 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SAPATAS EMBORRACHADAS, TRAVAS AUTOMÁTICAS NAS CAT R, CAPACIDADE 150 KG.	UNIDADE	10	R\$ 1.377,01	R\$ 13.770,10
03	ESCADA DUPLA COM ALTURA MÍNIMA 3,02M E MÁXIMA DE 3,78M - ESPECIFICAÇÃO: ESCADA DUPLA DE MATERIAL LEVE TIPO ALUMÍNIO/FIBRA DE VIDRO, RESISTENTE, FÁCIL MANUSEIO NO FORMATO PINTOR OU ESTENDIDA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEDE QUE O USUÁRIO PRENDA O DEDO AO ABRIR/FECHAR A ESCADA, DEGRAUS REFORÇADOS COM MÃO FRANCESA, NÃO CONDUZA ELETRICIDADE, SAPATA EM BORRACHA INDUSTRIAL, COM TRAVA DE SEGURANÇA, ARTICULADA COM 02 POSIÇÕES, SENDO MODO ESTENDIDA MÍNIMO DE 5,56M E NO MÁXIMO DE 7,24 M E MODO PINTOR MÍNIMO DE 3,02 E MÁXIMO DE 3,78 M, PESO SUPOSTADO ENTRE 120KG A 150KG, QUE POSSUA DE 11 A 14 DEGRAUS, PESO APROXIMADO DE 26KG	UNIDADE	10	R\$ 1.117,41	R\$ 11.174,10
04	ESCADA EXTENSIVEL 6,00M	UNIDADE	10	R\$ 865,95	R\$ 8.659,50
05	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL COM MALETA DE 1/2 POL. - ESPECIFICAÇÃO: FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL COM MALETA DE 1/2 POL., POTÊNCIA: 650W OU SUPERIOR, VOLTAGEM: 220V, Nº DE ROTAÇÕES (SEM CARGA): 0-3.150RPM OU SUPERIOR, POTÊNCIA ÚTIL: 301W, BINÁRIO (SITUAÇÃO DE APARAFUSAMENTO «BRANDA»): 10,3NM, BINÁRIO NOMINAL: 1,8NM, MANDRIL: ½" (13MM), AMPLITUDE DE APERTO: 1,5 (13MM), NÚMERO DE IMPACTOS COM REGIME DE ROTAÇÕES EM VA: 0-48.000RPM, IMPACTOS POR MINUTO: 0-48.000RPM, MÁX. Ø DE PERFURAÇÃO EM METAL: 13MM, MÁX. Ø DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA: 25MM, MÁX. Ø DE PERFURAÇÃO EM AÇO: 10MM, Ø DE FURO EM ALVENARIA: 15MM, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	12	R\$ 842,83	R\$ 10.113,96
06	MACACO HIDRÁULICO 20 TONELADAS GARRAFA PROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÃO: MACACO HIDRÁULICO MANUAL TIPO GARRAFA COM CAPACIDADE DE 20 TONELADAS, DESENVOLVIDO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE, COM PISTÃO HIDRÁULICO, FUSO MANUAL DE AJUSTE, PESO MÁXIMO SUPORTADO 20T, ALTURA DE LEVANTAMENTO DE 225MM À 365MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DA ALAVANCA: 44CM, CURSO MÍNIMO DO PISTÃO: 140MM.	UNIDADE	4	R\$ 812,18	R\$ 3.248,72
07	MACACO HIDRAULICO JACARÉ 5 TONELADAS - ESPECIFICAÇÃO: MACACO HIDRÁULICO JACARÉ, POTENTE, CHASSI LONGO, PRATO DE APOIO EM AÇO DE	UNIDADE	4	R\$ 1.936,40	R\$ 7.745,60





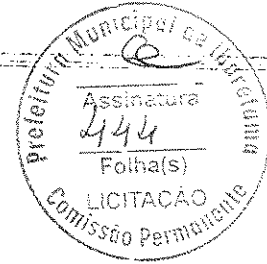
PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



	ALTA RESISTENCIA, CABO REFORÇADO, PEDAL DE ACIONAMENTO RÁPIDO, RODAS DE POLIURETANO, CAPACIDADE: 5 TONELADAS, ALTURA MÍNIMA: 160MM, ALTURA MÁXIMA: 570MM, COMPRIMENTO: 1400MM, LARGURA: 370MM, PESO: 75KG, ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, PARA USO NO LEVANTAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHONETES, CAMINHÕES E ÔNIBUS).				
08	MOTOSSERRA 2 TEMPOS - ESPECIFICAÇÃO: MOTOSSERRA 2 TEMPOS, A GASOLINA, 52CC OU MAIS, COMPRIMENTO DO SABRE 50,8CM, BOMBA DE LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CORRENTE, SISTEMA ANTIVIBRATÓRIA, FREIO DE CORRENTE, DIÂMETRO MÁXIMO DE CORTE 100CM, POTENCIA DO MOTOR 3.1KW OU MAIS, MATERIAL DO CÂRTER: LIGA DE MAGNÉSIO, ROTAÇÃO MÁXIMA: 9000 RPM, ROTAÇÃO LENTA: 3000 RPM, CARBURADOR: MEMBRANA, SISTEMA DE IGNIÇÃO: ELETRÔNICO, SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL RETRÁTIL, COMBUSTÍVEL: GASOLINA + ÓLEO 2 T. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 550ML, CONSUMO MÁXIMO: 1,7 L/H, TANQUE DE ÓLEO DE CORRENTE: 260ML, BOMBA DE ÓLEO: AUTOMÁTICA REGULÁVEL, COM JOGO DE CHAVES, MISTURADOR DE COMBUSTÍVEL, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	2	R\$ 2.470,35	R\$ 4.940,70
09	ROÇADEIRA A GASOLINA - ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA DE PARTIDA: RETRÁTIL MANUAL MATERIAL: ALUMÍNIO TIPO: LATERAL MOTOR: 2 TEMPOS POTÊNCIA: 1,7 HP CILINDRADAS: 42,7 CC ROTAÇÃO MÁXIMA: 10.000 RPM ROTAÇÃO MÁXIMA EM MARCHA LENTA: 3.000 RPM COMBUSTÍVEL: GASOLINA + ÓLEO 2T. PROPORÇÃO DA MISTURA: 25:1 DIÂMETRO DO TUBO DE TRANSMISSÃO: 26 MM COMPRIMENTO DO TUBO DE 1.530 MM LÂMINAS. PADRÃO: 3 PONTAS (255 X 1,4MM) LARGURA DO CORTE DA LÂMINA: 255 MM CABEÇOTE DO NYLON: AUTOMÁTICO BATE-LIBERA DIÂMETRO DO NYLON: 2,5 MM LARGURA DE CORTE DO NYLON: 430 MM. ITENS INCLUSOS: COLETE AJUSTÁVEL, LÂMINA DE 3 PONTAS, CARRETEL DE NYLON, MISTURADOR DE COMBUSTÍVEL E JOGO DE CHAVES.	UNIDADE	5	R\$ 2.847,73	R\$ 14.238,65
10	ROÇADEIRA FS 220 A GASOLINA P/ CORTE DE GRAMA - ESPECIFICAÇÃO: ROÇADEIRA A GASOLINA P/ CORTE DE GRAMA, 35,2CC, 1,7HP, CABO PARA DUAS MÃOS, SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, CINTO DUPLO DE SUPORTE.	UNIDADE	5	R\$ 2.486,67	R\$ 12.433,35
11	SERRA CIRCULAR 7.1/4 POL. - ESPECIFICAÇÃO: SERRA CIRCULAR 7.1/4 POL., EMPUNHADURA ERGONÔMICA PARA MÁXIMO CONTROLE, POTÊNCIA DO MOTOR DE 1500W, SAPATA PARA AJUSTE DE PROFUNDIDADE, 100% ROLAMENTADA, VOLTAGEM 220V, ROTAÇÃO 5500 RPM, PROFUNDIDADE DE CORTE 90° 62MM (2-3/8"), PROFUNDIDADE DE CORTE 45° 46MM (1-13/16"), TAMANHO DA LÂMINA 7-1/4" (184MM), CABO 2 METROS, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	5	R\$ 952,53	R\$ 4.762,65
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$</b>	<b>95.872,37</b>



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



### LOTE 03 - MANILHAS

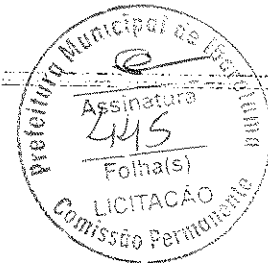
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 40CM.- Especificação: TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 40CMX1M	UNIDADE	90	RS 343,27	RS 30.894,30
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 50CM - Especificação: TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 50CMX1M	UNIDADE	40	RS 487,63	RS 19.505,20
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 60CM. - Especificação: TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 60CMX1M	UNIDADE	60	RS 501,50	RS 30.090,00
04	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 1,00M - Especificação: TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 1.00MX1	UNIDADE	60	RS 558,23	RS 33.493,80
VALOR TOTAL DO LOTE				RS	113.983,30

### LOTE 04 - FERRAMENTAS/MATERIAIS DE USO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ALAVANCA - PRODUZIDA EM AÇO FORJADO 1.5M - Especificação: ALAVANCA - PRODUZIDA EM AÇO FORJADO 1.50M	UNIDADE	12	RS 205,44	RS 2.465,28
2	ALAVANCA - PRODUZIDA EM AÇO FORJADO 1M	UNIDADE	12	RS 99,52	RS 1.194,24
3	ALICATE DE PRESSÃO EM AÇO INOX - TAMANHO G	UNIDADE	16	RS 172,02	RS 2.752,32
4	ALICATE GRANDE UNIVERSAL - Especificação: ALICATE GRANDE UNIVERSAL 8"	UNIDADE	16	RS 112,23	RS 1.795,68
5	ALICATE PARA PODA - Especificação: ALICATE PARA PODA 8"	UNIDADE	16	RS 159,60	RS 2.553,60
6	ARCO SERRA - Especificação: ARCO SERRA 12"	UNIDADE	12	RS 46,33	RS 555,96
7	CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA OU PICARETA	UNIDADE	20	RS 18,13	RS 362,60
8	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UNIDADE	38	RS 18,50	RS 703,00
9	CADEADO EM METAL DE Nº 25	UNIDADE	60	RS 30,50	RS 1.830,00
10	CADEADO EM METAL DE Nº 30	UNIDADE	60	RS 36,61	RS 2.196,60
11	CADEADO EM METAL DE Nº 35	UNIDADE	60	RS 45,01	RS 2.700,60
12	CADEADO EM METAL DE Nº 40	UNIDADE	60	RS 51,30	RS 3.078,00
13	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO - Especificação: ÇAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9MM (CHAPA 20), COM CAPACIDADE PARA 65 LITROS	UNIDADE	10	RS 580,43	RS 5.804,30
14	CARRINHO DE MÃO, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS DE ALTA QUALIDADE - Especificação: CARRINHO DE MÃO, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, CAÇAMBA METÁLICA REDONDA, CHAPA 26, CAPACIDADE PARA 50 LITROS	UNIDADE	24	RS 503,69	RS 12.088,56
15	CHAVE DE FENDA 3/16	UNIDADE	16	RS 18,39	RS 294,24



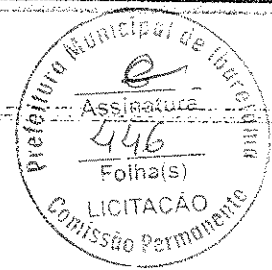
PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



16	CHAVE DE FENDA 5/16	UNIDADE	16	R\$ 24,80	R\$ 396,80
17	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 1/8X3"	UNIDADE	18	R\$ 24,33	R\$ 437,94
18	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3/16X4"	UNIDADE	18	R\$ 33,63	R\$ 605,34
19	CHAVE DE GRIFE Nº18	UNIDADE	16	R\$ 136,27	R\$ 2.180,32
20	CHAVE DE TESTE NEON	UNIDADE	16	R\$ 17,75	R\$ 284,00
21	CHAVE PHILIPS 3/16 - Especificação: CHAVE PHILIPS 3/16X6	UNIDADE	16	R\$ 17,78	R\$ 284,48
22	CHIBANCA TAMANHO 80CM, PRODUZIDAS EM AÇO CARBONO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	12	R\$ 192,40	R\$ 2.308,80
23	CISCADOR 08 DENTES COM CABO	UNIDADE	36	R\$ 71,04	R\$ 2.557,44
24	CISCADOR DE FERRO P/ JARDIM	UNIDADE	60	R\$ 59,14	R\$ 3.548,40
25	COLHER DE PEDREIRO - GRANDE - Especificação: COLHER DE PEDREIRO - GRANDE 10"	UNIDADE	12	R\$ 46,42	R\$ 557,04
26	COLHER DE PEDREIRO - MÉDIA - Especificação: COLHER DE PEDREIRO - MÉDIA 8"	UNIDADE	12	R\$ 42,36	R\$ 508,32
27	COLHER DE PEDREIRO - PEQUENA - Especificação: COLHER DE PEDREIRO - PEQUENA 7"	UNIDADE	12	R\$ 35,74	R\$ 428,88
28	DISCO DE CORTE PARA AÇO - Especificação: DISCO DE CORTE PARA AÇO 7"	UNIDADE	20	R\$ 7,02	R\$ 140,40
29	DISCO DE CORTE PARA ASFALTO E CONCRETO - Especificação: DISCO DE CORTE PARA ASFALTO E CONCRETO. UTILIZADO EM MÁQUINAS CORTADORAS DE PISO. COM DIÂMETRO EXTERNO DO DISCO DE CORTE DIAMANTADO: 350MM. COM DIÂMETRO DO FURO DO DISCO DE CORTE DIAMANTADO: 25,4MM. COM PERFIL DO CORTE: SEGMENTADO DE 24 SEGMENTOS, ALTURA DO SEGMENTO DIAMANTADO: 15MM.- ESPESSURA DO SEGMENTO DIAMANTADO: 3MM.- ROTAÇÃO MÁXIMA: 4.300RPM.	UNIDADE	20	R\$ 263,63	R\$ 5.272,60
30	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO - Especificação: DISCO DE CORTE PARA CONCRETO 4,5"	UNIDADE	20	R\$ 37,78	R\$ 755,60
31	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA - Especificação: DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UNIDADE	20	R\$ 29,51	R\$ 590,20
32	ENXADA COM OLHO REDONDO, 130CM, DIÂMETRO DO OLHO 38MM	UNIDADE	38	R\$ 89,10	R\$ 3.385,80
33	FACÃO - Especificação: FACÃO 18"	UNIDADE	12	R\$ 52,15	R\$ 625,80
34	FOICE ROÇADEIRA MÉDIA, PRODUZIDAS EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE - Especificação: FOICE ROÇADEIRA MÉDIA, PRODUZIDAS EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 280 X 95MM, DIÂMETRO DO OLHO: Ø 35MM.	UNIDADE	20	R\$ 92,54	R\$ 1.850,80
35	JOGO DE CHAVE ESTRELA DE 6 A 22MM	JOGO	18	R\$ 198,19	R\$ 3.567,42
36	LÂMINA DE SERRA 12"	UNIDADE	16	R\$ 14,20	R\$ 227,20
37	LÂMPADA COMPACTA LED - 20W	UNIDADE	900	R\$ 30,62	R\$ 27.558,00
38	MACHADO COM CABO, FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE - Especificação: MACHADO COM CABO, FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	12	R\$ 161,77	R\$ 1.941,24



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



39	MARRÃO OITAVADO DE 4KG - Especificação: MARRÃO OITAVADO DE 4KG	UNIDADE	12	R\$ 187,53	R\$ 2.250,36
40	MARRÃO OITAVADO DE 7KG - Especificação: MARRÃO OITAVADO DE 7KG	UNIDADE	12	R\$ 225,26	R\$ 2.703,12
41	MARRETA DE BORRACHA PARA PISOS - Especificação: MARRETA DE BORRACHA PARA PISOS 600MM	UNIDADE	12	R\$ 25,39	R\$ 304,68
42	MARTELO 27 MM	UNIDADE	16	R\$ 51,97	R\$ 831,52
43	MARTELO DE UNHA 23MM - Especificação: MARTELO DE UNHA 23MM, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI	UNIDADE	12	R\$ 33,56	R\$ 402,72
44	MARTELO DE UNHA 25MM - Especificação: MARTELO DE UNHA 25MM, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI	UNIDADE	12	R\$ 97,67	R\$ 1.172,04
45	MARTELO PARA CALCETEIRO	UNIDADE	12	R\$ 33,20	R\$ 398,40
46	PA DE BICO COM CABO DE 75CM - 320 X 270MM - Especificação: PÁ DE BICO COM CABO DE 75CM - 320 X 270MM	UNIDADE	58	R\$ 62,49	R\$ 3.624,42
47	PÁ QUADRADA COM CABO DE 1.00M E APOIO NO FINAL NO FORMATO DE Y EM METAL - Especificação: PÁ QUADRADA COM CABO DE 1.00M E APOIO NO FINAL NO FORMATO DE Y EM METAL	UNIDADE	58	R\$ 62,33	R\$ 3.615,14
48	PE DE CABRA EM AÇO FORJADO 600MM COM EXTRATOR DE PREGOS	UNIDADE	12	R\$ 79,67	R\$ 956,04
49	PERFIL QUADRADO (FIO DE NYLON 3MM) ROLO COM 232M	ROLO	16	R\$ 562,80	R\$ 9.004,80
50	PICARETA CHIBANCA PONTA E PA ESTREITA - Especificação: PICARETA CHIBANCA PONTA E PÁ ESTREITA, 4 LIBRAS, COM OLHO DE 70 X 45MM	UNIDADE	12	R\$ 148,74	R\$ 1.784,88
51	PLUMO PARA PEDREIRO - Especificação: PLUMO PARA PEDREIRO 500G	UNIDADE	12	R\$ 47,87	R\$ 574,44
52	PODADOR DE GALHOS ALTOS C/ CABO DE 3M - Especificação: PODADOR DE GALHOS ALTOS C/ CABO DE 3M	UNIDADE	16	R\$ 575,65	R\$ 9.210,40
53	SERROTE MÉDIO - Especificação: SERROTE MÉDIO 16"	UNIDADE	12	R\$ 52,15	R\$ 625,80
54	SERROTE PODADOR COM CABO E CORTE DUPLO - Especificação: SERROTE PODADOR COM CABO E CORTE DUPLO	UNIDADE	12	R\$ 494,93	R\$ 5.939,16
55	TALHADEIRA COM EMPUNHADURA - Especificação: TALHADEIRA COM EMPUNHADURA, CORPO EM AÇO CARBONO, EMPUNHADURA INJETADA EM MATERIAL RESISTENTE FLEXÍVEL.	UNIDADE	12	R\$ 49,62	R\$ 595,44
56	TESOURÃO PARA PODA - Especificação: TESOURÃO PARA PODA 12"	UNIDADE	12	R\$ 167,61	R\$ 2.011,32
57	TORQUESA GRANDE - Especificação: TORQUESA GRANDE 18"	UNIDADE	12	R\$ 32,33	R\$ 387,96
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 146.780,44</b>	



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



**- LOTES PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP -**

<b>LOTE 05 - EXTINTORRES</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	EXTINTOR DE INCENDIO 6KG	UNIDADE	105	R\$ 432,36	R\$ 45.397,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$</b>	<b>45.397,80</b>

<b>LOTE 06 - INSETICIDA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	INSETICIDA, PARA CUPIM, INGREDIENTE ATIVO: CIPERMETRINA, 4,8 P/P, INGREDIENTES INERTES: SOLVENTE E EMULSIFICANTE 78,80% P/P, CONTRA CUPINS DE MADEIRA SECA E FORMIGAS, FRASCO 1.0 LITRO	LITRO	260	R\$ 69,19	R\$ 17.989,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$</b>	<b>17.989,40</b>

<b>LOTE 07 - MATERIAIS DE CONSUMO USO GERAL</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO 25X8	UNIDADE	80	R\$ 33,72	R\$ 2.697,60
02	FITA ELÉTRICA ISOLANTE NA COM 20MTS - Especificação: FITA ELÉTRICA ISOLANTE NA COM 20MTS	UNIDADE	160	R\$ 12,39	R\$ 1.982,40
03	MANGUEIRA CRISTAL, LISA DE PVC TRANSPARENTE DE 3/4" X 2MM	METRO	450	R\$ 9,62	R\$ 4.329,00
04	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	38	R\$ 65,71	R\$ 2.496,98
05	RÉGUA PARA PEDREIRO - GRANDE - Especificação: RÉGUA PARA PEDREIRO - GRANDE 2M	UNIDADE	12	R\$ 69,43	R\$ 833,16
06	SOLVENTE 101 LATA C/900ML	UNIDADE	50	R\$ 25,60	R\$ 1.280,00
07	TINTA TIPO SPRAY CORES DIVERSAS 300ML	UNIDADE	400	R\$ 26,27	R\$ 10.508,00
08	TRENA P/ MEDIÇÃO DE 10M	UNIDADE	18	R\$ 50,27	R\$ 904,86
09	TRENA P/ MEDIÇÃO DE 30M	UNIDADE	18	R\$ 72,50	R\$ 1.305,00
10	TRENA P/ MEDIÇÃO DE 5M	UNIDADE	18	R\$ 24,33	R\$ 437,94
11	TRENA PARA MEDIÇÃO MANUAL - Especificação: TRENA PARA MEDIÇÃO MANUAL CAPACIDADE: 50 M, LINHA PROFISSIONAL, ALTURA: 30MM, LARGURA: 20 MM, COMPRIMENTO:10 MM.	UNIDADE	16	R\$ 103,14	R\$ 1.650,24
12	VASSOURA DE NYLON P/ VARRIÇÃO	UNIDADE	300	R\$	R\$ 12.264,00

*(Handwritten signatures and initials)*



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



				40,88	
13	VERNIZ AQUOSO (LIQUIBRILHO) LATAO 18 LITROS - Especificação: VERNIZ AQUOSO (LIQUIBRILHO) LATAO 18 LITROS	LATAO	55	R\$ 322,00	R\$ 17.710,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 58.399,18	

LOTE 08 - MATERIAL PARA PINTURA DE MEIO FIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 15CM	UNIDADE	80	R\$ 12,85	R\$ 1.028,00
02	SUPERCAL 5 QUILOS	PACOTE	3000	R\$ 11,97	R\$ 35.910,00
03	TRINCHA. - Especificação: TRINCHA 2"	UNIDADE	60	R\$ 12,50	R\$ 750,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 37.688,00	

LOTE 09 - EPI'S					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	BOTAS 7 LEGUAS NºS 38/40/42 - ESPECIFICAÇÃO: BOTAS 7 LÉGUAS NºS (38 A 42) TAMANHO 42 NA COR BRANCA	PAR	32	R\$ 65,36	R\$ 2.091,52
02	BOTAS EM COURO COM BICO DE AÇO (Nº 36 - Nº45)	PAR	24	R\$ 42,87	R\$ 1.028,88
03	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC, QUE ATENDA O TAMANHO DO P AO GG - ESPECIFICAÇÃO: CAPA DE CHUVA, NAS CORES AMARELA, AZUL OU PRETA, CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL, NO MÍNIMO QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, PARA USO EM ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ESGOTO), SANEAMENTO, LAVAGEM DE MÁQUINAS E/OU AUTOMÓVEIS E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM DIAS CHUVOSOS, QUE ATENDA OS TAMANHOS DO P AO GG, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.	UNIDADE	66	R\$ 99,68	R\$ 6.578,88
04	CAPACETE ABA TOTAL PARA ELETRICISTA - ESPECIFICAÇÃO: CAPACETE COM ABA TOTAL, MATERIAL EM POLIETILENO, COM PEÇA ABSORVENTE DE SUOR EM ESPUMA DE POLIÉSTER E COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES, A OUTRA SUSPENSÃO POSSUI COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM QUATRO "CLIPS" DE PLÁSTICO E REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, APROVADO PELAS NORMAS VIRGENTES DA ABNT.NBR.	UNIDADE	10	R\$ 89,97	R\$ 899,70
05	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - ESPECIFICAÇÃO:	UNIDADE	28	R\$ 80,35	R\$ 2.249,80





PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



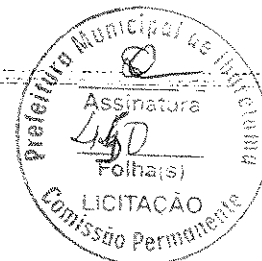
	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL, CLASSE B, INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM SLOT (ABERTURA PARA ACOPLAMENTO DE PROTETOR FACIAL E AUDITIVO), SUSPENSÃO EM PEÇA ÚNICA: INJETADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. TIRA ABSORVENTE DE SUOR CONFECCIONADA EM PVC COM 13MM DE LARGURA, AJUSTE ATRAVÉS DE PASSADOR PLÁSTICO. CASCO PROJETADO PARA DISTRIBUIR UNIFORMEMENTE O IMPACTO, COM SUSPENSÃO DE 6 PONTOS PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO PESO, COM TIRA ABSORVENTE DE SUOR.				
06	CINTURÃO PARA ELETRICISTA - ESPECIFICAÇÃO: CINTURÃO DE SEGURANÇA, TIPO PARA-QUEDISTA/ABDOMINAL, CONFECCIONADO EM CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO DE 45MM, BICOLOR(PRETO/AMARELO), ACOLCHOADO NA CINTURA COM ESPUMA TIPO EVA, DOTADO DE SEIS FIVELAS EM AÇO ESTAMPADO SEM PINO, COBERTAS COM PROTETORES DIELETRICOS PARA AJUSTES, SENDO UMA LOCALIZADA NA CINTURA, DUAS PARA AJUSTE NAS PERNAS, UMA PARA AJUSTE PEITORAL E DUAS LATERAIS PARA AJUSTE DE TAMANHO. COM TRÊS ARGOLAS D CONFECCIONADAS EM CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO, SENDO UMA LOCALIZADA NA PARTE TRASEIRA, NA ALTURA DOS OMBROS, REGULÁVEL AO CINTO ATRAVÉS DE UM PASSADOR PLÁSTICO E DUAS ARGOLAS GRANDES FIXAS AS LATERAIS DO CINTO. INDICADO PARA ELETRICISTA.	UNIDADE	12	R\$ 403,34	R\$ 4.840,08
07	CONE GRANDE 75CM	UNIDADE	50	R\$ 81,24	R\$ 4.062,00
08	CORDA DE SEDA 10 MM	QUILO	50	R\$ 40,57	R\$ 2.028,50
09	FITA ZEBRADA P/ SINALIZAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: FITA ZEBRADA P/ SINALIZAÇÃO 70MMX200M	ROLO	110	R\$ 37,82	R\$ 4.160,20
10	LUVA DE VAQUETA CANO CURTO TAMANHOS P/M/G - Especificação: LUVA DE VAQUETA CANO CURTO (50 TAMANHOS P, 50 TAMANHO M E 100 TAMANHO G)	PAR	32	R\$ 47,58	R\$ 1.522,56
11	LUVA DE VAQUETA CANO LONGO TAMANHOS P/M/G - Especificação: LUVA DE VAQUETA CANO LONGO (50 TAMANHOS P, 50 TAMANHO M E 100 TAMANHO G)	PAR	32	R\$ 48,24	R\$ 1.543,68
12	LUVA ISOLANTE CLASSE 0 1000V - ESPECIFICAÇÃO: LUVA ISOLANTE DE BORRACHA NATURAL PARA PROTEGER A MÃO, PUNHO E A PARTE DO ANTEBRAÇO, PARA PROTEÇÃO CONTRA RISCOS ELÉTRICOS, QUE PERMITA COMPLETA MOVIMENTO DOS DEDOS, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS INMETRO, QUE POSSUA CERTIÇÃO DO ÓRGÃO REGULADOR.	PAR	32	R\$ 658,86	R\$ 21.083,52
13	LUVAS DE LATEX CANO LONGO TAMANHO G - Especificação: LUVAS DE LATEX CANO LONGO LUVA DE SEGURANÇA PRODUZIDA EM LATEX, ESPESSURA DE 0,25 MM COMPRIMENTO DE 30CM NATURAL, INTERIOR EM 100% ALGODÃO, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTES, DURAVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE	PAR	32	R\$ 22,29	R\$ 713,28

*(Handwritten signatures and initials)*






PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**

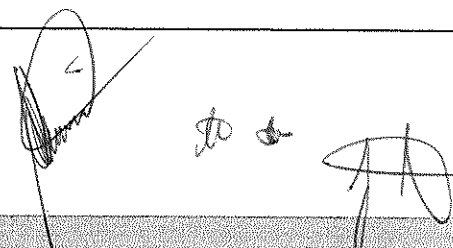


14	LUVAS DE LATEX CANO LONGO TAMANHO M - Especificação: LUVAS DE LATEX CANO LONGO LUVA DE SEGURANÇA PRODUZIDA EM LATEX, ESPESSURA DE 0,25 MM COMPRIMENTO DE 30CM NATURAL, INTERIOR EM 100% ALGODÃO, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTES, DURAVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE	PAR	32	RS 18,39	RS 588,48
15	LUVAS DE LATEX CANO LONGO TAMANHO P - Especificação: LUVAS DE LATEX CANO LONGO LUVA DE SEGURANÇA PRODUZIDA EM LATEX, ESPESSURA DE 0,25 MM COMPRIMENTO DE 30CM NATURAL, INTERIOR EM 100% ALGODÃO, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTES, DURAVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE	PAR	32	RS 16,03	RS 512,96
16	LUVAS FARRAPO CANO CURTO P/ GARI - Especificação: CONFECCIONADA EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COM REFORÇO ENTRE POLEGAR E INDICADOR. COSTURADA COM LINHA DE NYLON. CANO CURTO DE 7CM.	PAR	32	RS 25,05	RS 801,60
17	LUVAS FARRAPO CANO LONGO P/ GARI - Especificação: CONFECCIONADA EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COM REFORÇO ENTRE POLEGAR E INDICADOR. COSTURADA COM LINHA DE NYLON. CANO LONGO DE 20CM.	PAR	32	RS 42,39	RS 1.356,48
18	OCULOS DE PLASTICOS TRANSPARENTES C/ PROTEÇÃO DE PARTICULAS VOLANTES	UNIDADE	50	RS 9,51	RS 475,50
19	OCULOS DE SEGURANÇA P/ PROTEÇÃO SERVIÇO DE SOLDA	UNIDADE	50	RS 15,75	RS 787,50
20	PROTETOR AURICULAR PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - ESPECIFICAÇÃO: PROTETOR AUDITIVO DO TIPO CONCHA, COM ATENUAÇÃO DO ABAFADOR A PARTIR DE 16 DB, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO, ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, QUE POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO QUE SUSTENTA AS CONCHAS. HASTE DOBRÁVEL FACILITA O ARMAZENAMENTO, QUE SE AJUSTE EM QUALQUER CABEÇA E QUE MINIMIZA A ENTRADA DE PARTÍCULAS NO INTERIOR DA CONCHA, QUE SEJA FABRICADO CONFORME AS NORMAS VIGENTES.	UNIDADE	50	RS 23,76	RS 1.188,00
VALOR TOTAL DO LOTE				RS	58.513,12

### VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela Elaboração do TR (Órgão Gerenciador):

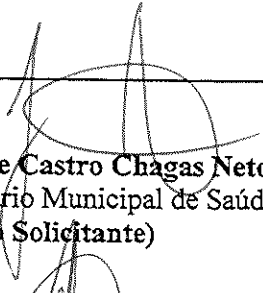
  
**Francisco Karpezzanne Alexandre Vieira**  
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento  
Respondendo pelo Fundo Geral - Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
(Órgão Gerenciador)

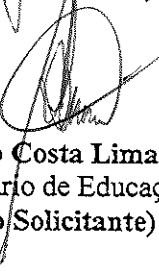





PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



  
**João de Castro Chagas Neto**  
Secretário Municipal de Saúde  
(Órgão Solicitante)

  
**Alessio Costa Lima**  
Secretário de Educação e Cultura  
(Órgão Solicitante)

  
**Francisco Marcelo Melo Marciel**  
Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher  
(Órgão Solicitante)

**Data:** 03/10/2023



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP 0142023DUA**

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

*OBJETO: Registro de Preços para Futura Aquisição de EPI(s), Ferramentas, Equipamentos e outros materiais de consumo destinados às Diversas Secretarias do município de Ibarretama/CE, conforme Termo de Referência e Condições do Edital e seus Anexos.*

**LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO RS	VR. TOTAL RS
01						
VALOR TOTAL DO LOTE I						RS

E OS DEMAIS LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA...

**LOTE 06 – EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO RS	VR. TOTAL RS
01						
VALOR TOTAL DO LOTE I						RS

E OS DEMAIS LOTES PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, CONFORME TERMO DE REFERENCIA...

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: RS\_\_ (POR EXTENSO)

Prazo de Entrega Máximo: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias (Conforme Edital)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

*OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.*



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA (Papel timbrado da licitante)

### O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP 014/2023DUA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

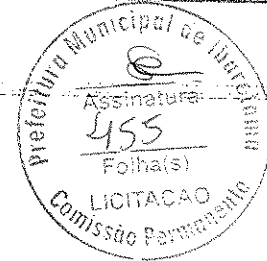
4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento licitatório, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o Senhor (a) ....., portador (a) do CPF/MF sob n.º ....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente ao Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Nº 014/2023-DUA e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 20>>.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



## ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Ibaretama/CE, na sessão de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023-DUA**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da **OUTORGANTE** que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>





PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



## ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>>.2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/07.08.01-DC  
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023-DUA  
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na sala da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Ibaretama, localizada na Avenida João de Almeida, Nº 592; Centro, Ibaretama/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023-DUA** foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto seleção de melhor *Registro de Preços para Futura Aquisição de EPI(s), Ferramentas, Equipamentos e outros materiais de consumo destinados às Diversas Secretarias do município de Ibaretama/CE, conforme Termo de Referência e Condições do Edital e seus Anexo*, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023-DUA**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

### CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

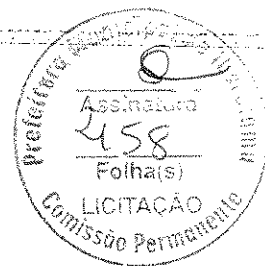
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Ibaretama – Respondendo pelo Fundo Geral – Sec. de Obras e Serviços Públicos, na forma que a lei estabelece.



#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Gerencia do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento – Respondendo pelo Fundo Geral - Sec. de Obras e Serviços Públicos, tendo como Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social e Políticas para as Mulheres, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Ibaretama, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Gerencia do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento – Respondendo pelo Fundo Geral - Sec. de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ibaretama, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme atualização no Decreto Federal.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem conforme, § 3º do Decreto Federal Nº 9.488.

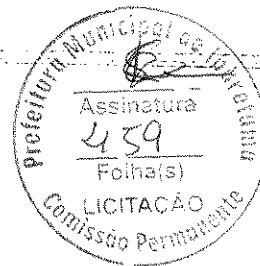
4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- A Entregar os produtos no local indicado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e as outras Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Ibaretama participantes deste Registro de Preços, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar



da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Ibareta.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para as Secretarias – Unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ibareta.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos no Local indicado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e as demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Ibareta, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

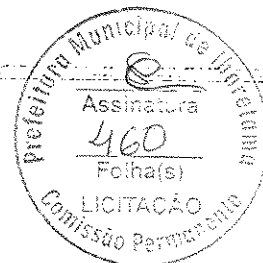
9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Ibareta e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Ibareta, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibareta será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

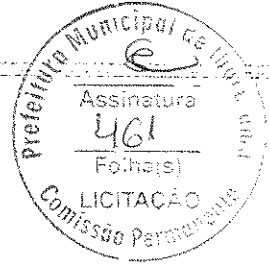
9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ibaretama promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ibaretama convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ibaretama convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ibaretama requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ibaretama, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ibaretama convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ibaretama procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

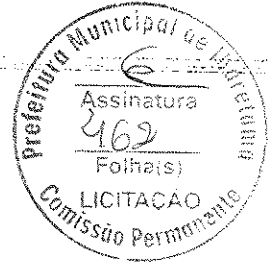
11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ibaretama poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ibaretama, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ibaretama:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao item 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ibaretama.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ibaretama e as demais Unidades Administrativas participantes.



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ibaretama.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Ibaretama, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Ibaretama/CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**ORGÃO GERENCIADOR:**

**ORGÃOS PARTICIPANTES:**

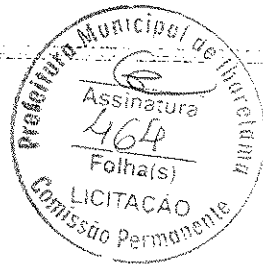
**EMPRESA (S):**

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>>/2023**

**ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA**

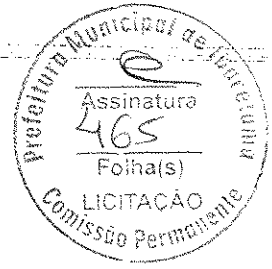
**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**1. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: \_\_\_\_\_**



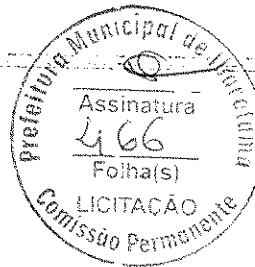
PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>>/2023

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_  
CNPJ Nº.: \_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_  
RG Nº.: \_\_\_\_  
CPF Nº.: \_\_\_\_



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>>/2023

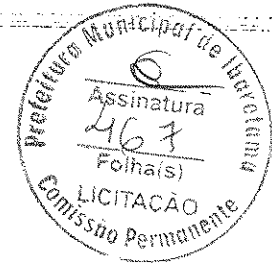
### ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS. QUANTITATIVOS. MARCAS E EMPRESA (S) FORNECEDORA (S)

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_, celebrada entre o Município de Ibaretama/CE, Gerenciado pelo Secretário de Finanças, Administração e Planejamento – Respondendo pelo Fundo Geral - Sec. de Obras E Serviços Públicos, tendo como Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social e Políticas para as Mulheres e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

Razão Social: \_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO RS	VR. TOTAL RS



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>>/2023

### ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023-DUA, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_.

1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_  
CNPJ Nº.: \_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_  
RG Nº.: \_\_\_\_  
CPF Nº.: \_\_\_\_







## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1-Entregar os produtos objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Respectiva Secretaria, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Respectiva Secretaria, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

10.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Ibaretama.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;



